

INTERESSADA: ÂNGELA NICE PAIVA ARANTES

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 2845/74; CSG; Aprov. em 20/11/74; Comunicado ao
Pleno em 27/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Ângela Nice Paiva Arantes, filha de Milton Luiz Paiva Arantes e de Eunice Marques Saran Paiva Arantes, Cédula de Identidade RG nº 7.898.438, nascida aos 6 de maio de 1956, em Ribeirão Preto, SP, residente e domiciliada em Ribeirão Preto, à Rua Dr. Paulo Tinoco Cabral, nº 247, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de 1º semestre da 3ª série de 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, 3 no Instituto de Educação "Otoniel Mota" e 1 no Ginásio Estadual Prof. Alcides Correa, em Ribeirão Preto;

b) em continuação, freqüentou a 1ª e a 2ª séries do curso colegial, no Instituto de Educação "Otoniel Mota", Ribeirão Preto;

c) a seguir, freqüentou a "Franklin High School", no 1º semestre de 1974, na cidade de Livonia, Michigan, E.U.A;

d) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na 3ª série de 2º grau, no Colégio "Osvaldo Cruz", de Ribeirão Preto.

2. APRECIACÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em Jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por Ângela Nice Paiva Arantes, a nível do 1º semestre da 3ª série do 2º grau, podendo a interessada matricular-se no 2º semestre da mesma série, submetendo-se a processo de adaptação a critério da escola e considerando-se as notas o freqüência somente deste 2º semestre.

São Paulo, 20 de novembro de 1974

a)Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator

III - DECISAO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das SesBões, em 20 de novembro de 1974

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência